



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.581/07

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que identifica, localizados no loteamento denominado “Vila Real Santista”, no Distrito de Palmeiras, neste Município, destinados à implantação de Terminal de Ônibus Urbano do Distrito de Palmeiras, e dá outras providências - Prot. nº 23.896/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em conformidade com o contido no artigo 3º, inciso VI, alínea “b”, combinado com o artigo 65, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município de Suzano; e, ainda, o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, em seu artigo 5º, alínea “m”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno totalizando 3.896,30m² (três mil oitocentos e noventa e seis metros e trinta decímetros quadrados), localizada no loteamento denominado “Vila Real Santista”, no Distrito de Palmeiras, neste Município, que assim se descreve:

DESCRIÇÃO GLOBAL: “Começa no ponto localizado na divisa do lote 7 e 8 da quadra B; deste ponto segue pelo alinhamento da Estrada Velha de Rodagem Suzano-Ribeirão Pires (S.P. 31), com frente para os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 na distância de 50,15m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral nº 2, com os lotes 12, 13 e 14 numa distância de 60,50m, até a divisa com o lote 15; daí deflete à direita e segue na distância de 24,00m confrontando com o lote 15; daí deflete à esquerda e segue na distância de 18,65m confrontando ainda com o lote 15; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Benedito de Lima Franco (ant. Rua 1), com frente para os lotes 16, 17 e 18 na distância de 31,47m; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 19 e 7 na distância de 86,80m, fechando assim esse perímetro com área de 3.896,30 metros quadrados.” Compõe-se dos seguintes lotes individualizados:

Lote “8” – Quadra “B”: Um imóvel, com benfeitorias, que mede 10,00m de frente para a Estrada Velha de Rodagem Suzano - Ribeirão Pires (S.P. 31); do lado direito de quem da estrada olha para o terreno mede 45,00m confrontando com o lote 7; do lado esquerdo mede 45,00m confrontando com o lote 9; e nos fundos mede 10,00m confrontando com o lote 18; fechando assim esse perímetro com área de 450,00 metros quadrados; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.011; e constando como proprietário o espólio de José Maria da Silva e constando como compromissário Mauro Brosino;

Lote “9” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que faz frente para a Estrada Estadual Suzano-Ribeirão Pires, onde mede 10,00m; do lado direito de quem da referida estrada olha para o terreno, mede 45,00m da frente aos fundos, e confronta com o lote 8; do lado esquerdo mede igualmente 45,00m da frente aos fundos e confronta com o lote 10; e fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 17; encerrando a área de 450,00m²; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.012; e constando como proprietário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “10” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que faz frente para a Estrada Estadual Suzano-Ribeirão Pires, onde mede 10,00m; do lado direito de quem da referida estrada olha para o terreno, mede 45,00m da frente aos fundos, e confronta com o lote 9; do lado esquerdo mede igualmente 45,00m da frente aos fundos e confronta com o lote 11; e fundos mede 10,00m,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

confrontando com o lote 16; encerrando a área de 450,00m²; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.013; e constando como proprietário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “11” – Quadra “B”: Mede 10,00m de frente para a Estrada Velha de Rodagem Suzano - Ribeirão Pires (S.P. 31); do lado direito de quem da estrada olha para o terreno mede 40,00m confrontando com o lote 10; do lado esquerdo mede 40,00m confrontando com o lote 12; e nos fundos mede 10,00m confrontando com o lote 13; fechando assim esse perímetro com área de 400,00 metros quadrados; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.014; e constando como proprietário o espólio de José Maria da Silva e constando como compromissário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “12” – Quadra “B”: Um imóvel, com benfeitorias, que faz frente para a Estrada Estadual Suzano-Ribeirão Pires, onde mede 10,15m do ponto de encontro do ângulo formado na confluência da Avenida Perimetral nº 2 e a Estrada Estadual Suzano-Ribeirão Pires ou, 14,10m em curva; do lado direito de quem da referida estrada olha para o terreno, mede 40,00m da frente aos fundos, e confronta com o lote 11; do lado esquerdo mede 40,50m da frente aos fundos, no alinhamento da Avenida Perimetral nº 2; e fundos mede 15,15m, confrontando com o lote 13; encerrando a área de 486,7500m²; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.015; e constando como proprietário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “13” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que mede 10,00m de frente para a Avenida Perimetral n.º 2; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 25,15m confrontando com o lote 11 e o lote 12; do lado esquerdo mede 24,90m confrontando com o lote 14; e nos fundos mede 10,00 m confrontando com o lote 10 e o lote 16; fechando assim esse perímetro com área de 249,00 metros quadrados; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.016; e constando como proprietário o espólio de José Maria da Silva e constando como compromissário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “14” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que mede 10,00m de frente para a Avenida Perimetral n.º 2; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 24,90m confrontando com o lote 13; do lado esquerdo mede 24,00m confrontando com o lote 15; e nos fundos mede 10,00m confrontando com o lote 16; fechando assim esse perímetro com área de 244,50 metros quadrados; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.017; e constando como proprietário o espólio de José Maria da Silva e constando como compromissário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “16” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que faz frente para a Rua Um, onde mede 10,49m; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 33,65m da frente aos fundos, e confronta com os lotes 15 e 14 e parte do 13; do lado esquerdo mede 34,60m e confronta com o lote 17; e fundos mede 10,00ms., confrontando com o lote 10; encerrando a área de 357,30 m²; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.019; e constando como proprietário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Lote “17” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que faz frente para a Rua Um, onde mede 10,49m; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 34,60m da frente aos fundos, e confronta com o lote 16; do lado esquerdo mede 39,10m da frente aos fundos e confronta com o lote 18; e fundos mede 10,00ms., confrontando com o lote 9; encerrando a área de 385,00 m²; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº: 90.004.020; e constando como proprietário Joaquim Fernando Esteves Pereira;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Lote “18” – Quadra “B”: Um imóvel, sem benfeitorias, que mede 10,49m de frente para a Rua 1; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 39,10m confrontando com o lote 17; do lado esquerdo mede 41,80m confrontando com o lote 19; e nos fundos mede 10,00m confrontando com o lote 8; fechando assim esse perímetro com área de 423,75 metros quadrados; com inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários/PMS sob nº 90.004.021; e constando como proprietário o espólio de José Maria da Silva e constando como compromissário Joaquim Fernando Esteves Pereira;

Art. 2º. Os imóveis, mencionados no art. 1º deste Decreto, ficam pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinam à implantação de Terminal de Ônibus Urbano do Distrito de Palmeiras.

Art. 3º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Suzano, 14 de maio de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração